

Id:09FEB375CF8C904A

Id:089B6DFD720292EB



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.950.665/0001-27  
Rua Quintino Bocaiúva, 319 – Centro.  
Email: amesaopedro@outlook.com  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 19/2021

São Pedro do Piauí, 30 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 008/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Cantidiano Ferreira Soares Filho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar candidatos para formação de bancos ou cadastros de voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender, conforme Resolução nº 06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender, Edital nº 008/2021, que visa à seleção de candidatos para formação de bancos ou cadastros de voluntários a fim de atuarem no Programa Tempo de Aprender na rede municipal de ensino de São Pedro do Piauí, conforme Resolução nº 06/2021:

- I - ANTONIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – CPF: 849.415.103-72
- II – NAIANE DE SOUSA QUADROS – CPF: 996.513.355-72
- III – SOCORRO PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – CPF: 837.387.463-15

Art. 2º - A presidência desta comissão será exercida pela servidora pública municipal ANTONIA ALVES DA SILVA ARAÚJO.

Art. 3º - Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente processo seletivo simplificado.

Art. 4º - A Comissão Organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 5º - Constitui-se também responsabilidade da Comissão Organizadora a análise curricular de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

São Pedro do Piauí/PI, 30 de agosto de 2021.

  
Cantidiano Ferreira Soares Filho  
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 083/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades pedagógicas em modelo híbrido na rede municipal de ensino do município de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO

O Decreto Estadual Nº 19.219 DE 21/09/2020 Revogado pelo Decreto Nº 19429 DE 08/01/2021 que aprova protocolos específicos para o retorno de atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO

A publicação do Protocolo específico Nº 042/2020, referente as medidas de biossegurança para o setor educacional frente à pandemia do Novo Corona Virus (SARS-CoV-2 COVID-19);

CONSIDERANDO

As recomendações da Nota técnica Nº 02/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), favorável ao retorno das atividades presenciais nas redes públicas de ensino, mediante protocolos específicos;

CONSIDERANDO

O avanço da vacinação na população do município de São Raimundo Nonato – PI, em especial dos profissionais da Educação, com previsão inclusive de antecipação para imunização em 100% deste público;

CONSIDERANDO

As avaliações epidemiológicas mais recentes da Secretaria Municipal de Saúde com queda do número de casos, internações e suspeitas de caso;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o retorno gradual das atividades pedagógicas presenciais em formato híbrido, resguardando a comunidade discente o direito de opção em todas as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede municipal.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação proceda com planejamento específico, com escuta a comunidade escolar e avaliação de impactos pedagógicos, sócio emocionais e sanitários;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá formular portaria própria com as especificidades do retorno gradual das atividades específicas de modo a expressar as estratégias de retorno, de acolhida, de organização de espaços, de turmas atendidas dentre outras demandas.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde por meio da vigilância sanitária participe de todo o planejamento e decida sobre o gerenciamento de risco por contaminação de Covid 19.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, 16 de agosto de 2021.

  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal